



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Prefeitura Municipal de Paraty, 18 de maio de 2018.

Mensagem nº 020/2018

À Sua Excelência o Senhor
Anderson Maia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty
Assunto: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Básico, feito elaborado pela empresa ECO X CONSULTORIA AMBIENTAL E EMPRESARIAL LTDA, para o Município de Paraty, obedecido o que dispõe na Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, nossos artigos nº18 e nº19 Seção IV desta lei, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que ora encaminhamos à Vossas Excelências através de Projeto de Lei, tem por objetivo maior, oferecer os estudos nas áreas de saneamento básico no Município de Paraty, de conformidade com os preceitos legais da Lei 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Ressaltamos a importância desse documento, pois o nosso Município tem como planejamento e objetivo a gestão de resíduos sólidos que dispõe de contratos e logísticas para melhor qualidade deste serviço público de extrema relevância.

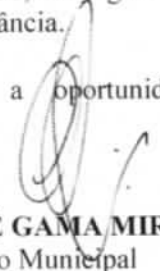
A população tem o direito ao serviço de qualidade sendo contribuinte, pois, é fator de saúde e qualidade de vida, trabalho sócio ambiental e cultura tendo como base o uso consciente para garantir uma sustentabilidade através de programas de fomentos.

Assim sendo, estaremos no caminho certo para conseguirmos o título de Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO, o que certamente ocorrerá.

Queremos nos unir à Câmara Municipal e à população de Paraty, nessas conquistas.

Em face do exposto, solicitamos aos Nobres Edis, a apreciação, votação e aprovação do projeto enunciado, em regime de **urgência urgentíssima**, por tratar-se de matéria de interesse e de grande relevância.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.


CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito Municipal

Recbi em 23/05/18

I. Ucl Neide O. França
Oficial Legislativo II
Mat. 3000-13



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Projeto de Lei nº ⁰³⁷/2018

**Autoriza o Poder
Executivo a homologar o
Plano Municipal de Gestão
Integrada de Resíduos
Sólidos de Paraty e dá
outras providências.**

O povo do Município de Paraty, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, **CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder executivo a homologar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado pela empresa ECO X CONSULTORIA AMBIENTAL E EMPRESARIAL LTDA, para o Município de Paraty, obedecido o que dispõe na Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, nossos artigos nº18 e nº19 Seção IV desta lei, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.


Parágrafo Único – O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vai integrar o instrumento de gestão pública na lei ordinária nº 1906/2013 que aprova Plano Municipal de Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Paraty – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, atendendo o disposto na lei Federal nº11445/2007, que estabelece as diretrizes nacional de saneamento básico .

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será revisado a cada 05 (cinco) anos subseqüentemente a partir da publicação desta Lei, em conformidade a lei federal nº12. 305/2010.

Art. 3º A partir da publicação desta Lei, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, estará disponível no site oficial da Prefeitura.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo também autorizado, a abrir créditos adicionais especiais para suportar as despesas oriundas deste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
Por <u>06</u> votos a favor
<u>-</u> votos contra
e <u>-</u> abstenção(ões)
Paraty, <u>02/09/18</u>
 Presidente

Prefeitura Municipal de Paraty,

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito